LEI N° 5.812, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Dia Municipal das Filhas de Jó no Município de Ibitinga/SP, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, de autoria do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 733/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Ibitinga/SP, o Dia Municipal das Filhas de Jó, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho social, as atividades filantrópicas e os princípios de fraternidade e solidariedade desenvolvidos pela ordem das Filhas de Jó.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio das secretarias competentes, prestar o apoio necessário para a realização de eventos, campanhas e outras atividades promovidas pelas Filhas de Jó no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de maio de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO
Data: 06/06/2025 09:46

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 06/06/2025 09:47

Pág. 1/1 - Lei Ordinária nº 5812/2025- Recebida em 06/06/2025 14:24:36. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2256-8994-D28D-65FF.

ICP Brasil